

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA 01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a Numeração e a Nomenclatura de  
Atos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

#### Leis

**Art. 1º** As leis complementares, ordinárias e delegadas terão numeração sequencial em continuidade às séries iniciadas em 1997.

#### Decretos

**Art. 2º** Os decretos terão numeração sequencial a ser iniciada, neste ano de 2025, a partir da vigência deste decreto.

#### Atos inferiores a decreto

**Art. 3º** As portarias e as resoluções terão numeração sequencial distinta, que será reiniciada anualmente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2025.

*Marcelo Ferreira de Lima*  
MARCELO FERREIRA DE LIMA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o expediente interno no Paço Municipal, sede administrativa, da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço/PB, no período entre os dias 6 e 17 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa durante o início da nova Gestão 2025/2028, visando o planejamento e a execução de atividades internas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a relevância da adequação das atividades para o início eficiente do exercício de 2025, garantindo a organização administrativa, a segurança jurídica e a integridade das contas públicas;

CONSIDERANDO que a perfeita continuidade dos serviços administrativos exige uma preparação minuciosa, pautada na atualização de relatórios, consolidação de processos e revisão das metas de gestão, favorecendo o aprimoramento para melhor atender o interesse público e a população local;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o expediente interno nas Secretarias e Órgãos vinculados diretamente ao Paço Municipal, sede administrativa, da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço/PB, no período compreendido entre os dias 6 e 17 de janeiro de 2025, destinados exclusivamente à realização de atividades administrativas internas:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Comunicação;
- Secretaria de Finanças;
- Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** Durante o período referido no caput do art. 1º não haverá atendimento presencial ao público nas dependências da Prefeitura e nas referidas Secretarias e Órgãos, exceto em casos de urgência devidamente justificados.

§ 1º As situações de urgência deverão ser analisadas e autorizadas pelo Titular das respectivas Secretarias e Órgãos.

§ 2º O expediente interno será destinado às atividades de planejamento, organização administrativa, revisão de documentos, atualização de sistemas e quaisquer outras atividades fundamentais ao início do novo exercício.

§ 3º As atividades realizadas no expediente interno deverão abranger:

- Planejamento de ações e metas para o exercício de 2025;
- Ajustes e atualizações nos sistemas e registros internos;
- Reuniões internas e outras iniciativas administrativas;
- Atividades correlatas e necessárias à consecução dos propósitos de organização e de eficiência administrativa.

**Art. 3º** As demais Secretarias e Órgãos deverão dar continuidade dos serviços públicos, principalmente, aos serviços essenciais de abastecimento de água, atendimento de saúde, limpeza e coleta de lixo, coveiros, que exigem atividades contínuas, devendo funcionar ininterruptamente.

**Art. 4º** A Secretaria de Comunicação, em conjunto com os demais Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, fica encarregada de informar amplamente à população o período de expediente interno, utilizando para tanto os meios de comunicação oficiais, inclusive publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao período estabelecido no caput do art. 1º.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO**, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2025.

*Marcelo Ferreira de Lima*  
MARCELO FERREIRA DE LIMA  
Prefeito Constitucional